



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRAGA



Declaração sobre a realização e regularidade das conciliações bancárias (Res. nº 1.134 do TCERS, art. 3º, IV, “e”)

Declaramos que, as Conciliações Bancárias da Câmara Municipal de Vereadores do Município de BRAGA, foram efetuadas mensalmente, e encontra-se arquivados junto à mesma, para apreciação, nos termos da Resolução TCE/RS nº 1134/2020, Capítulo II, Artigo 3º, Inciso IV, Alínea “e”.

Relação de todas as contas com saldo em 31 de dezembro de 2023.

Cód. Conta Contábil	Descrição da Conta Contábil	Conta Bancária Associada	Saldo Contábil – R\$	Saldo no Extrato – Bancário – R\$	Diferença – R\$	Observação
(0000954)	BANRISUL C/CÂMARA MUN. VEREADORES		R\$00,00	R\$00,00	R\$00,00	(1)
(0003119)	BANRISUL CTA. EXTRA - CÂMARA		R\$00,00	R\$00,00	R\$00,00	(2)
		Total – R\$	R\$00,00			

Observações:

(1) A Conta Contábil (0000954), apresentou saldo zero no fechamento do exercício de 2023, tendo em vista, que todas as contas foram liquidadas e pagas até o último dia útil do exercício, não tendo inscrição de Restos a Pagar, ou seja, o Poder Legislativo realizou a devolução do saldo não executado para o Executivo Municipal no final do exercício.

(2) A Conta Contábil (0003119), correspondente a Conta que movimentava os pagamentos Extras orçamentários da Câmara, apresentou saldo zero no fechamento do exercício de 2023, uma vez que, a câmara não possui restos a pagar inscritos nas despesas extra orçamentárias no final do exercício.

BRAGA/RS, aos 22 de Fevereiro de 2024.


RICARDO FRIEDRICH DE ALMEIDA
Tesoureiro


FERNANDA MARCELA DE LIMA
Contadora


FABIO ROCHA
Presidente da Câmara